

INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PARTICIPAÇÃO Nº 009/2020
PR SRP N.º 002/2020 – UASG: 158137
PROCESSO Nº 23223.004348/2020-17

**TERMO ADITIVO 005
CONTRATO 019/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS REITORA E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP Suprimentos Corporativos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49, com sede na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), 601, Galpão 40, Batistini, em São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, representada pelo **Sr. César Leandro Folle**, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004348/2020-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 019/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 019/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/11/2024 a 03/11/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme Ofício de Solicitação de Prorrogação documento SIPAC nº 320 – Campus Avançado Bom Sucesso, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

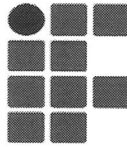
2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.906,20 (vinte mil novecentos e seis reais e vinte centavos)**, para os próximos 12 (doze) meses conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte de Recursos: 1444000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2023NE347

TERMO ADITIVO 005 - CONTRATO 019/2020



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguinte documentos técnicos: Ofício de Solicitação de Prorrogação documento SIPAC nº 320 – Campus Avançado Bom Sucesso, Relatório Técnico documento SIPAC nº 319 – Campus Avançado Bom Sucesso, e Mapa de Riscos documento SIPAC nº 317 – Campus Avançado Bom Sucesso, anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2024 10:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

**CESAR LEANDRO
FOLLE**

Assinado de forma digital
por CESAR LEANDRO
FOLLE:
Dados: 2024.10.21
15:23:48 -03'00'

Cesar Leandro Folle
BRS SP Suprimentos Corporativos S/A

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 23/10/2024 08:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 23/10/2024 08:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>